- Cabinas telefônicas, pontos de ônibus ou táxi, guaritas, portarias etc.;
- Estacionamentos de veículos automotores, bicicletas, carroças etc.;
- Movimentos de terra, escavações, deposições de terra, exploração de jazidas, buracos ou erosões cuja evolução possa colocar em risco a estabilidade das estruturas ou a integridade dos cabos condutores, cabos pára-raios ou fios contrapesos;
- Placas de publicidade, "outdoors", antenas de rádio ou televisão etc.;
- Depósito de materiais inflamáveis ou combustíveis, materiais metálicos, sucata, entulho, lixo, ferro velho, areia, explosivos etc;
- Realização de queimadas de qualquer natureza;
- Irrigação artificial por aspersão ou com jato d'água dirigido para cima;
- Desvios de água que venham a comprometer a estabilidade das estruturas;
- Pedreiras, mineração ou outras atividades que venham a modificar o perfil do solo;
- Qualquer outra atividade que provoque redução da distância entre os cabos da LT e o solo;
- Estruturas de novas linhas de transmissão ou redes de distribuição, TV a cabo, telecomunicações etc.

5.3. Divisão da faixa em áreas "A", "B" e "C"

Conforme a Ilustração 1 no final deste documento, as áreas "A", "B" e "C" estão definidas de acordo com o seu grau de importância para operação, manutenção e segurança da LT.

Na área "A" nenhuma benfeitoria será permitida, sob pena de impedir o acesso de veículos e equipamentos ou a execução dos serviços de manutenção nas estruturas.

5.4. Benfeitorias permitidas nas áreas "B" e "C"

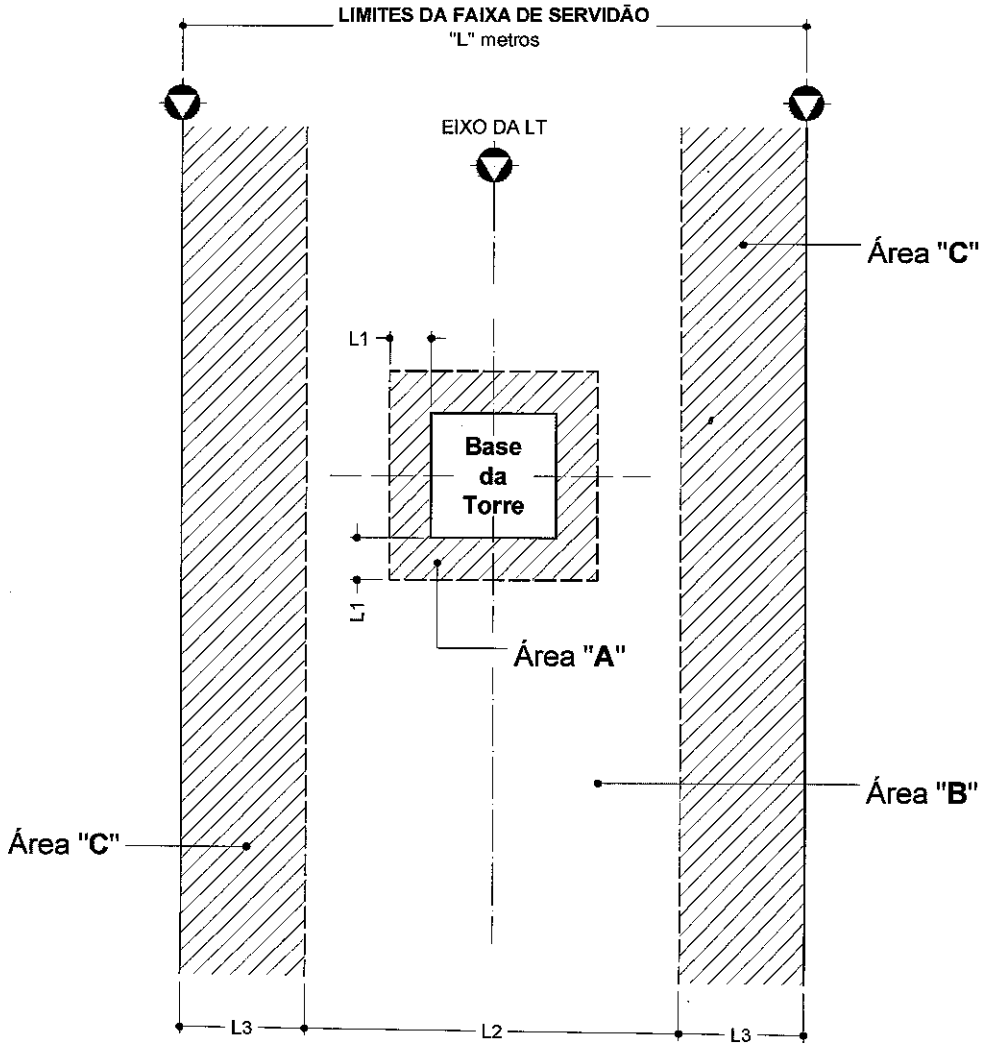
Toda e qualquer utilização da faixa de segurança deverá ser precedida de análise e autorização por parte da CPFL, sendo que toda solicitação e a devida permissão, ou proibição, deverão ser formalizadas por escrito.

É permitida a cultura de cereais, horticultura, floricultura, pastagens e fruticultura, desde que constituída de espécies cuja altura máxima na idade adulta garanta que a distância do condutor mais baixo à vegetação nunca seja inferior a 4 metros, conforme anexo IV.

É permitida a existência de açudes, lagoas e canais de água transversais ao eixo da LT, desde que autorizados pelo órgão de preservação ambiental, e muros, desde que obedecendo a distância mínima de 4 metros entre seu topo e o condutor mais baixo da LT. Cercas e alambrados são permitidos desde que observados as distâncias mínimas de segurança exigidas na Norma ABNT NBR 5422 - Projeto de linhas aéreas de transmissão de energia elétrica, e desde que não prejudiquem a operação, inspeção e manutenção da LT e a segurança das instalações e de terceiros. Ver a Ilustração 6 ao

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

Ilustração 1 - Divisão da Faixa em Áreas "A", "B" e "C"



Valores de L1, L2 e L3	
Para L = 30 metros	Para L = 20 metros
L1 = 2 metros	L1 = 2 metros
L2 = 18 metros	L2 = 12 metros
L3 = 6 metros	L3 = 4 metros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: Nº_____

Processo Nº_____ de_____

DOPU
Sr. Diretor

Retornamos o presente informando que conforme parte da norma da CPFL (Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão) distancia da em anexo, não é permitido a execução de nenhuma benfeitoria na área "A" localizada nos limites da faixa de servidão.

Marcos Silva Quarteroli
Marcos Silva Quarteroli
CREA-SP 5061976206 11/09/19
Divisão de Obras - Chefe

SEMOB,

Sr. Secretário:

Conforme informações da DOM, retornamos.

Cubatão, 13 de setembro de 2019.

Bel. Lindomar da Silva Nascimento
Diretor Obras Públicas

Sr. Secretário,
Para ciência das informações prestadas pela CPFL.
Cub. 17/09/2019.

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria Municipal de Obras
Visto